PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 78-18		**Data da vistoria:** 17/04/2018
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA CODEMA:** 37.354/2017	**SITUAÇÃO:** Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO		

EMPREENDEDOR: MARCENARIA PEREIRA REIS LTDA			
CNPJ/CPF: 08.991.908/0001-16		**INSC. ESTADUAL:** ----------	
EMPREENDIMENTO: MARCENARIA PEREIRA REIS LTDA			
ENDEREÇO: RUA PEDRO BARBOSA VICTOR	**N°:** 1941	**BAIRRO:** SÃO BENEDITO	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		**ZONA:** MISTA	
CORDENADAS SAD 69 ZONA 23K	**LAT:** 18°55'41"	**LONG:** 47°00'07"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI

UPGRH: PN1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
B-10-01-4	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO OU PREDOMINÂNCIA DESTES MATERIAIS, SEM PINTURA E/OU VERNIZ	CLASSE 0

Responsável pelo empreendimento

ALICIA AFONSO DA SILVA PEREIRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados

JOAQUIM ANTÔNIO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	**DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS – ANALISTA AMBIENTAL	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – COORDENADOR CONTROLE AMBIENTAL (CIENTE)	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade do empreendimento é a fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz;
- Localiza-se em zona mista – segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio;
- O seu horário de funcionamento é comercial, das 7:00 às 17:00 horas;
- Emprega 01 funcionário;
- Ocupa uma área de 250,00m², constituída por um galpão “meia-água” e de uma área externa. As atividades são desenvolvidas no galpão, este é revestido por concreto, todas as ferramentas ficam dispostas neste galpão. A área a céu aberto não é revestida por piso impermeável e há algumas madeiras e tijolos;
- Há um sanitário no local.
-

Emissões atmosféricas: emissões atmosféricas provenientes do estabelecimento é o pó gerado pelo corte e lixamento da madeira; e CO_2 dos caminhões de carga e descarga das madeiras;

Emissões de ruídos: ruídos gerados pela utilização das ferramentas (serra, lixadeira, topia, circular, desengrossadeira e furadeira), além da carga e descarga de produtos;

Efluentes líquidos: efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto. A água utilizada no empreendimento é proveniente do DAEPA;

Resíduos sólidos: serragem e restos pequenos de madeira que são armazenados em sacos e doados para a empresa “Batata Minas”;

Impacto de vizinhança: não há impactos ambientais significativos provenientes do empreendimento, o maior seria a emissão de ruídos, em uma vizinhança composta por residências à frente do empreendimento. É preciso salientar que o questionário aplicado a vizinhança não apresentou reclamações referentes ao estabelecimento.

Fotos do empreendimento:

Fotos 01 e 02: Visão geral do empreendimento

Fotos 03 e 04: Sacas com serragem e madeiras armazenadas na área externa

Observações:

- O empreendedor realiza poucas aplicações de tinta e verniz, utilizando apenas pincel para tal.

- O empreendedor não possui comprovantes da doação dos resíduos sólidos.

Propostas de condicionantes:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Eco Ponto Municipal, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.

2. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo de 180 dias.

3. Apresentar o cadastro da atividade junto ao SERCAR – MG, referente ao desdobro da madeira - prazo de 90 dias.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento MARCENARIA PEREIRA REIS LTDA - ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.